



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.238, de 09 de maio de 2014.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.194 de 08 de março de 2013, que versa sobre a concessão de Auxílio Financeiro às Famílias em situação de risco em caso de calamidade pública, cujos imóveis de sua propriedade foram interditados pela Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 06 de maio de 2014, **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.194 de 08 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

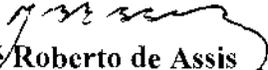
“III - a concessão ao beneficiário será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo período necessário ao restabelecimento das condições de normalidade, devidamente comprovada mediante laudo social técnico, e a qualquer tempo ser cancelada caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio fixado nesta Lei ou no seu regulamento.”

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro fixado no art. 4º da Lei nº 2.194 de 08 de março de 2013, passa a ser de até 240,5 UVRM - Unidade de Valor de Referência Municipal, mensal.

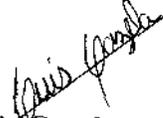
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Diretoria de Habitação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de maio de dois mil e catorze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças